



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.179/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir Recursos da ordem de até CR\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros Reais), em favor da Sociedade Beneficente Hospital Guarujá, da sede do Município.

Parágrafo Único - Os Recursos de que trata este Artigo, visam auxiliar a referida Sociedade, nas despesas de manutenção com a mesma.

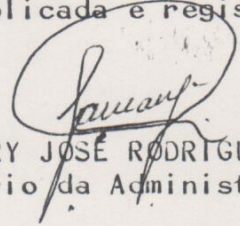
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 07 de Junho de 1.994.

42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração